

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.911, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru - ACOMCULT a executar pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará.

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática

Relator: Deputado Leo Alcântara

I – RELATÓRIO

Pelo Projeto de Decreto Legislativo acima epigrafado, aprova-se o ato constante da Portaria nº 682, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru – ACOMCULT a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracuru, Estado do Ceará. O ato constante da Portaria nº 682, de 14 de novembro de 2001, chegou a esta Casa, através da Mensagem nº 55, de 2002, do Poder Executivo.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão examinar os projetos, quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa. Por outro lado, impende ao Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão(art 49, XII, da Constituição Federal).

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.911, de 2002, é constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Ante o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.911, de 2002.

Sala da Comissão, em de de 2002 .

Deputado Leo Alcântara
Relator